



PLANO DE ATIVIDADES

CNPD

2019

Introdução

O plano de atividades da Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD) continua, no ano de 2019, centrado no novo quadro jurídico de protecção de dados pessoais, concretizado no Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados (RGPD) e na Diretiva relativa aos tratamentos de dados pessoais no setor policial e judicial.

Assinala-se que o atraso na aprovação da legislação nacional de execução do Regulamento e de transposição da Diretiva forçou o adiamento para o ano de 2019 de um conjunto de orientações cuja aprovação estava inicialmente planeada para o ano de 2018. Também a demora na aprovação de um regulamento europeu relativo à privacidade nas comunicações eletrónicas prejudicou a elaboração de orientações quanto a este regime. Assim, na expectativa de que tais diplomas venham a ser publicados até ao final do presente ano ou no decurso do ano de 2019, a CNPD reproduz no presente plano de atividades parte das tarefas previstas no plano anterior, cuja inexecução se deveu à ausência de enquadramento legislativo.

Paralelamente, a adaptação da orgânica dos serviços da Comissão às novas tarefas sobretudo impostas pelo RGPD continua dependente de legislação nacional que a enquadre e legitime, pelo que se volta a definir como tarefa prioritária a reestruturação dos serviços.

Tendo em vista uma aplicação agilizada e eficiente do novo quadro jurídico de protecção de dados, sobretudo tendo em conta o reduzido universo dos seus recursos humanos, a CNPD implementará um novo sistema de informação de suporte à sua atividade, bem como procedimentos de notificação e de comunicação adequados às novas funções e aos novos mecanismos de garantia de direitos previstos no RGPD.

Evidentemente, a CNPD não pode deixar de permanecer atenta a outras solicitações, máxime dos cidadãos, continuando a dar prioridade à emissão de pareceres sobre projetos normativos relativos ao tratamento de dados pessoais, como meio de alertar atempadamente para eventuais lacunas ou falhas nessa regulação. Ao mesmo tempo, pretende intensificar, na vertente internacional, a participação nos diferentes

organismos europeus em que tem assento, por força de instrumentos legais da União Europeia, bem como nas redes internacionais de proteção de dados.

Lisboa, 30 de outubro de 2018

A Presidente da CNPD

Filipa Calvão

MAPA DO PLANO

A. APROFUNDAMENTO DE ÁREAS TEMÁTICAS

1. Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados
2. Regime jurídico relativo à privacidade nas comunicações eletrónicas

B. ACOMPANHAMENTO DE DOSSIÊS

1. Lei de execução do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados
2. Transposição da Diretiva (UE) 2016/680
3. Regime jurídico europeu relativo à privacidade nas comunicações eletrónicas

C. ORIENTAÇÕES

1. Sobre o Registo de Atividades previsto no artigo 30.º do RGPD
2. Sobre o exercício dos direitos dos titulares dos dados
3. Sobre contadores inteligentes de consumo energético
4. Sobre as campanhas eleitorais e marketing político

D. AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES

E. COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

1. Provedoria de Justiça
2. Centro Nacional de Cibersegurança

3. Instituições do Ensino Superior
4. Conselho de Fiscalização da PIIC e Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN
5. Centro Internet Segura
6. Comissão Nacional de Protecção de Dados de Cabo Verde
7. Agência Nacional de Protecção de Dados de S. Tomé e Príncipe
8. Gabinete de Protecção de Dados Pessoais da Região Administrativa Especial de Macau
9. Rede de protecção de dados dos países de língua oficial portuguesa

F. DIVULGAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

1. Promoção de conferências e participação em sessões de esclarecimento sobre o novo quadro jurídico europeu e nacional de protecção de dados
2. Dia Europeu de Protecção de Dados
3. Revista *Forum de Protecção de Dados*
4. Promoção dos eventos relativos à protecção de dados pessoais
5. Participação em sessões públicas organizadas por outras entidades
6. Participação em cursos de formação no contexto do ensino superior
7. Participação em sessões dirigidas a crianças e jovens

G. INTERVENÇÃO INTERNACIONAL

1. Comité Europeu de Protecção de Dados
2. ACC Eurojust
3. CC Europol

4. ASC do Sistema de Informação Aduaneiro
5. Grupo Internacional das Telecomunicações
6. Grupos de supervisão coordenada Eurodac, SIS II, VIS, SIA e IMI
7. Rede Ibero-americana de proteção de dados
8. Conferência Europeia de Comissários de Proteção de Dados
9. Conferência Internacional de Proteção de Dados

H. ORGANIZAÇÃO INTERNA E FUNCIONAMENTO

1. Reorganização dos serviços
2. Formação interna
3. Sistemas de Informação
4. Procedimentos eletrónicos
5. Procedimentos de contratação de bens

PLANO DE ATIVIDADES 2019

A. APROFUNDAMENTO DE ÁREAS TEMÁTICAS

1. Novo quadro jurídico europeu de proteção de dados

Prosseguir com a análise do novo quadro jurídico europeu de proteção de dados – Diretiva (UE) 2016/689, para o setor policial e judicial (Diretiva), e Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) –, com maior incidência nos novos instrumentos de atuação que o RGPD prevê, tendo em vista definir orientações que auxiliem os responsáveis no âmbito dos tratamentos de dados pessoais, traçar regras e limites aos tratamentos de dados e procurar respostas para as novas questões jurídicas que daquele decorrem.

Em especial, analisar e delimitar:

- i. Requisitos e procedimentos de acreditação e certificação;
- ii. Requisitos e procedimentos relativos à aprovação de códigos de conduta
- iii. Medidas e procedimentos para garantir a Privacidade desde a conceção (PbD) e a Privacidade por defeito (Pbd)
- iv. Regime sancionatório

2. Regime jurídico relativo à privacidade nas comunicações eletrónicas

Analisar o novo regime jurídico europeu sobre a privacidade nas comunicações eletrónicas, que se espera ser entretanto aprovado. Em especial, analisar e delimitar o tratamento de dados decorrente da utilização de *cookies*.

B. ACOMPANHAMENTO DE DOSSIÊS

1. Lei de execução do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados

Continuar a acompanhar e apoiar o processo legislativo de implementação do RGPD no ordenamento jurídico nacional.

2. Transposição da Diretiva (UE) 2016/680

Continuar a acompanhar e apoiar o processo legislativo de transposição da Diretiva para o ordenamento jurídico nacional.

3. Regime jurídico europeu relativo à privacidade nas comunicações eletrónicas

Continuar a acompanhar o processo legislativo europeu de revisão do regime relativo à privacidade no setor das comunicações eletrónicas, no contexto do Comité Europeu de Proteção de Dados, e eventual processo legislativo nacional.

C. ORIENTAÇÕES

1. Sobre o Registo de Atividades previsto no artigo 30.º do RGPD

Com a intenção de orientar as empresas e os organismos públicos neste período de transição para a aplicação do RGPD, publicar uma orientação de cariz essencialmente prático, sob a forma de modelos de registo de atividades a disponibilizar no sítio da Internet da Comissão.

2. Sobre o exercício dos direitos dos titulares dos dados

Com a intenção de ajudar os cidadãos a exercer os seus direitos no contexto de tratamentos de dados pessoais e facilitar também a tramitação de eventuais procedimentos dirigidos à garantia dos direitos, publicar uma orientação de cariz essencialmente prático, sob a forma de modelos declarativos a disponibilizar no sítio da Internet da Comissão.

3. Sobre contadores inteligentes de consumo energético

Com a intenção de orientar as empresas que tratam dados pessoais no contexto da utilização de contadores inteligentes sobre as suas obrigações e de esclarecer os titulares dos dados sobre os seus direitos, publicar uma orientação sobre o tratamento de dados pessoais no âmbito das redes inteligentes de distribuição de energia.

4. Sobre as campanhas eleitorais e marketing político

Considerando que o ano de 2019 vai ser marcado por vários atos eleitorais, que a atividade de promoção e divulgação político-partidárias envolve hoje o recurso a diferentes tecnologias de informação e comunicação com eventual tratamento de dados pessoais dos cidadãos, publicar uma diretriz referente a esse tratamento para prevenir ou minorar o impacto não apenas sobre a privacidade dos titulares dos dados como sobre o funcionamento do sistema democrático.

D. AUDITORIAS E FISCALIZAÇÕES

1. Realizar as ações de verificação do cumprimento do regime jurídico de proteção de dados pessoais que se mostrem necessárias ao longo do ano.
2. Adoção de modelos de operações a realizar no contexto das inspeções, seguindo a estrutura de *check-list*.

E. COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

1. Provedoria de Justiça

Continuar a cooperação com o Provedor, nomeadamente através de uma via de comunicação dedicada à resolução ágil de queixas, uma vez que ambos os órgãos partilham, no âmbito das suas atribuições, da missão de promover a tutela dos direitos, liberdades e garantias.

2. Centro Nacional de Cibersegurança

Prosseguir a cooperação com o Centro Nacional de Cibersegurança, conjugando a experiência e conhecimentos especializados dos técnicos dos dois organismos na deteção e resolução de problemas de segurança e de garantia da confidencialidade da informação sobre os cidadãos.

3. Instituições do Ensino Superior

Prosseguir a cooperação já firmada com várias instituições da Academia e promoção de novos acordos, com vista à criação de sinergias entre a vertente da reflexão crítica, da investigação e do ensino e a vertente prática da aplicação da lei, em benefício de uma melhor proteção dos dados pessoais.

4. Conselho de Fiscalização da PIIC e Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN

Continuar a cooperação com o Conselho de Fiscalização da PIIC e com o Conselho de Fiscalização da Base de Dados de Perfis de ADN para o acompanhamento do funcionamento da PIIC e a verificação do cumprimento das exigências legais na base de dados de perfis de ADN respetivamente.

5. Centro Internet Segura

Prosseguir a parceria com o Centro de Internet Segura, destacando-se a área da prevenção em matéria da proteção de dados junto dos jovens que utilizam a Internet.

6. Comissão Nacional de Protecção de Dados de Cabo Verde

Continuar a cooperação com a autoridade congénere cabo-verdiana, designadamente no plano da troca de informações e experiências e formação técnica.

7. Agência Nacional de Protecção de Dados de S. Tomé e Príncipe

Continuar a cooperação com a autoridade congénere de S. Tomé e Príncipe, designadamente no plano da troca de informações e experiências, formação técnica, integração nos vários fóruns internacionais de protecção de dados e apoio nos trabalhos preparatórios para o reconhecimento da adequação do nível de protecção de dados.

8. Rede de protecção de dados pessoais dos países de língua oficial portuguesa

Intensificar os contactos com os Estados de língua oficial portuguesa, no sentido de promover a criação de uma rede de protecção de dados pessoais, tendo em vista a promoção deste direito.

F. DIVULGAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

1. Promoção de conferências e participação em sessões de esclarecimento sobre o novo quadro jurídico europeu de protecção de dados

Estimular o debate público sobre o novo quadro jurídico de protecção de dados, através da realização de seminários e conferências, e participar em sessões públicas de esclarecimento e discussão sobre temas relativos à privacidade dos cidadãos.

2. Dia Europeu de Protecção de Dados

Participar em iniciativas de informação e sensibilização para a protecção de dados pessoais.

3. Revista *Forum de Protecção de Dados*

Continuar o projeto lançado em 2015 de publicação semestral de uma revista dedicada à protecção de dados e à privacidade, promovendo a diversidade e inovação de temas e abordagens, bem como a sua ampla

divulgação, quer através de uma edição digital, quer concretizando a publicação da versão inglesa também em formato digital.

4. Promoção e participação em eventos relativos à proteção de dados pessoais

Continuar a estimular o debate público sobre a proteção de dados pessoais, sob diferentes perspetivas, através da realização e participação em seminários e conferências, que promovam a defesa dos direitos fundamentais.

5. Participação em sessões públicas organizadas por outras entidades

Continuar a disponibilização de representantes da CNPD para participar em sessões públicas de esclarecimento e discussão sobre temas relativos à privacidade dos cidadãos.

6. Participação em cursos de formação no contexto do ensino superior

Prosseguir a participação ativa de representantes da CNPD em cursos de especialização oferecidos por instituições do ensino superior.

7. Participação em sessões dirigidas a crianças e jovens

Continuar o apoio às escolas dos vários níveis de ensino na dinamização de sessões de sensibilização e debate da matéria da proteção de dados para alunos, professores e pais.

G. INTERVENÇÃO INTERNACIONAL

1. Comité Europeu de Proteção de Dados

Participar na atividade do Comité Europeu de Proteção de Dados, que congrega as autoridades de proteção de dados dos Estados membros da União Europeia, e nos subgrupos em que a CNPD está representada, em particular participando nas reuniões regulares, contribuindo para a

elaboração de documentos no âmbito da implementação do novo quadro legal europeu de proteção de dados e intervindo nos procedimentos de cooperação e coerência.

2. ACC Eurojust

Contribuir ativamente para o trabalho da Autoridade de Controlo Comum (ACC) da Eurojust.

3. Conselho de Cooperação da Europol

Participar ativamente nos trabalhos do Conselho de Cooperação da Europol, assegurando a transição para o novo modelo de supervisão que passará a estar a cargo do EDPS.

4. ASC do Sistema de Informação Aduaneiro

Participar nos trabalhos da Autoridade Supervisora Comum (ASC) do Sistema de Informação Aduaneiro, em particular nas reuniões regulares, contribuir para as ações coordenadas e participar nesta instância nas discussões sobre o novo quadro legal europeu de proteção de dados.

5. Grupo Internacional das Telecomunicações

Participar nos trabalhos do Grupo Internacional de Proteção de Dados nas Telecomunicações (Grupo de Berlim), em particular em reuniões e na elaboração de documentos emanados deste Grupo, que analisam os desenvolvimentos tecnológicos mais atuais e refletem sobre as implicações da sua utilização para a proteção de dados e para a privacidade das pessoas.

6. Grupos de supervisão coordenada Eurodac, SIS II, VIS, SIA e IMI

Participar regularmente nos trabalhos dos Grupos de Supervisão Coordenada, através da participação nas reuniões que vierem a ser

convocadas, nas ações de fiscalização coordenadas e no trabalho dos subgrupos.

7. Rede Ibero-americana de proteção de dados

Acompanhar e participar na atividade desenvolvida no âmbito da Rede Ibero-Americana, cooperando com os países membros e observadores, procurando retomar a participação no Encontro Ibero-americano anual e em alguns seminários temáticos e da contribuição informativa e em língua portuguesa para o sítio da Rede.

8. Conferência Europeia de Comissários de Proteção de Dados

Participar nos trabalhos da Conferência Europeia de Comissários de Proteção de Dados, em especial contribuindo para as resoluções aí aprovadas.

9. Conferência Internacional de Proteção de Dados

Participar nos trabalhos da Conferência Internacional de Proteção de Dados, em especial contribuindo para as resoluções aí aprovadas.

H. ORGANIZAÇÃO INTERNA E FUNCIONAMENTO

1. Reorganização dos serviços para assegurar a transição para o RGPD

Continuar a preparar os serviços para os novos desafios decorrentes da alteração do modelo de regulação, imposta pelo RGPD, que implica o recentrar da atividade da CNPD na função de orientação, por um lado, e de fiscalização e sancionamento, por outro; e adaptar os serviços de modo a garantir um modelo eficiente de cooperação e controlo da coerência no âmbito das competências partilhadas com outras autoridades nacionais dos Estados Membros da UE. Assim,

- a. Executar a reorganização dos serviços que, entretanto, for aprovada por lei;
- b. Reforçar os recursos humanos, para corresponder às novas obrigações legais.

2. Formação interna

- a. Intensificar a formação interna contínua dos funcionários, especificamente focada no novo quadro jurídico europeu de proteção de dados e nas novas funções que cada núcleo irá desenvolver;
- b. Assegurar a formação dos utilizadores dos sistemas de informação da CNPD.

3. Sistemas de Informação

- a. Implementar o novo sistema de informação de suporte à atividade da CNPD;
- b. Migrar a informação para o novo sistema;
- c. Integrar os sistemas pré-existentes com o novo sistema de informação;
- d. Desenhar, desenvolver e implementar novas interfaces de suporte à atividade da CNPD.

4. Procedimentos eletrónicos

Disponibilizar procedimentos eletrónicos para notificação de:

- i. Violação dos direitos dos titulares dos dados no âmbito das comunicações eletrónicas;
- ii. Estudos de impacto na proteção de dados pessoais;
- iii. Códigos de conduta;
- iv. Acreditação e certificação.

5. Procedimentos de contratação de bens

- a. Redimensionar o parque informático para fazer face às necessidades da nova estrutura organizativa;

b. Ajustar a frota automóvel, através de contratos de *leasing*, à intensificação inspetiva e à nova estrutura organizativa.

ANEXO

Orçamento da CNPD para 2019

Orçamento de receita	TOTAIS
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Receitas correntes	2 072 445 €
Receitas de capital	5 000 €
Total de transferências	2 077 445 €
RECEITAS PRÓPRIAS	
Coimas	75 000 €
Total de receitas próprias	75 000 €
Total Geral	2 152 445 €

Orçamento de despesa

TOTAIS

DESPESAS CORRENTES		
Remunerações certas e permanentes		1 304 935 €
Abonos variáveis ou eventuais		51 176 €
Segurança Social		304 634 €
Aquisição de bens e serviços		411 700 €
	Aquisição de bens	56 500 €
	Aquisição de serviços	355 200 €
Total de correntes		2 072 445 €
DESPESAS DE CAPITAL		
Reserva	1 875 €	
Total de capital		73 125 €
Total Geral		2 152 445 €